



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

21

LEI Nº 1.484, de 20 de março de 1987.

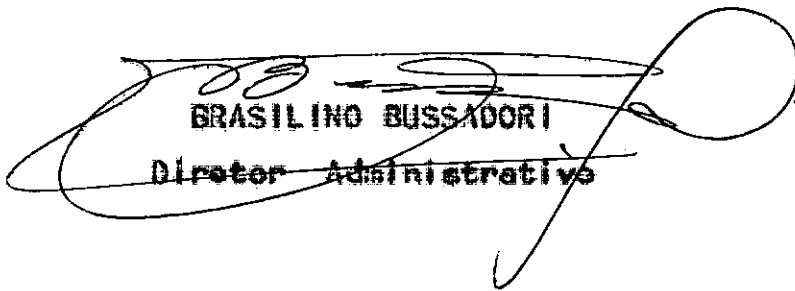
SÚMULA: Revoga as Leis nºs 1.436 e 1.437, de 07 de fevereiro de 1986.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º: Ficam revogadas as Leis nºs 1.436 e 1.437, de 07 de fevereiro de 1986, que autorizam doação de terras às firmas G.V.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA. e COMÉRCIO DE PNEUS APUCARANA LTDA.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arapongas, 20 de março de 1987.


BRASILINO BUSSADORI

Director Administrativo


ABELARDO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito

DA/lpr/*

